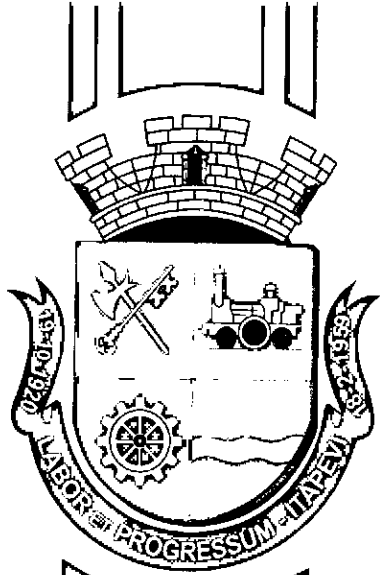
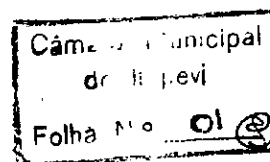




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 040/2011

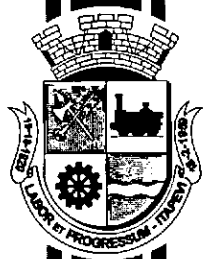
Projeto de Resolução nº 007/2011

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Concede Benefício de "Vale Refeição" aos servidores do Poder Legislativo (art. 41, Lei Municipal nº 2055/2011).

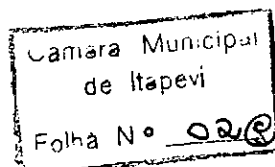
Autores: Mesa Diretora

Resolução 005/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 007 /2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

"Concede o benefício de "Vale Refeição" aos servidores do Poder Legislativo (art. 41, Lei Municipal n. 2055/2011)"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições legais, (art. 69 e 70 do Regimento Interno), aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, o benefício de **"Vale Refeição"**, para serem utilizados no período de **22** (vinte e dois) dias úteis de cada mês.

Art. 2º. - A concessão de que trata o artigo anterior, se fará através de cartão específico no valor mensal de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), correspondendo ao valor diário de **R\$ 15,00** (quinze reais).

Art. 3º. - O servidor poderá requerer a concessão do benefício em pecúnia, o que se fará mediante depósito na conta corrente específica, onde recebe os seus vencimentos.

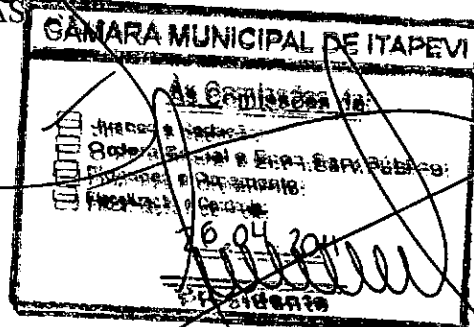
Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de abril de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

IGOR SOARES EBERT

Vice - Presidente

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 032

Fláudio Azevedo Limas
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

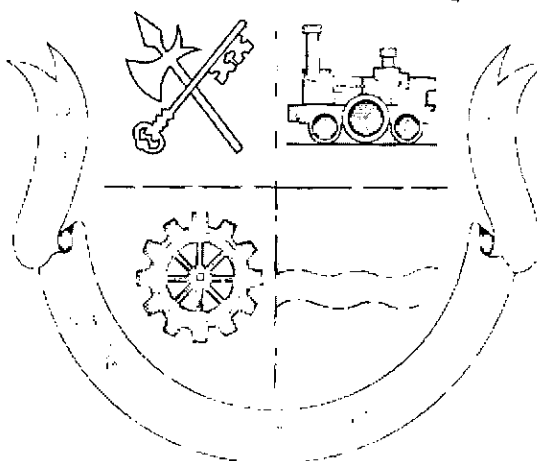
1º Secretário

Adilson Peres
ADILSON PERES

2º Secretário

Marcos Pereira Godoy
MARCOS PEREIRA GODOY

3º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

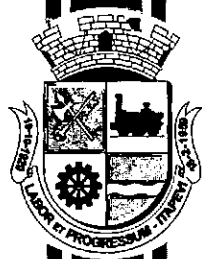
Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Resolução enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)


Angélica Maia Costa
Secretaria
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E AO PROJETO DE RESOLUÇÃO NUMERO 007/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, §1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Resolução acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis que, em cumprimento ao disposto no artigo 41, da Lei Municipal n. 2055/2011, objetiva conceder o benefício denominado "Vale Refeição" a todos os servidores do Poder Legislativo.

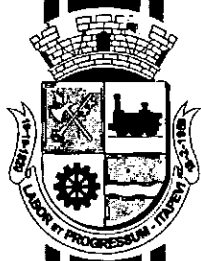
Infer-se da Justificativa que a iniciativa - frise-se, louvável sob todos os aspectos, - procura atender um dos principais anseios dos servidores da Casa, ou seja, um benefício para ser utilizado de acordo com os seus interesses.

É a síntese do necessário.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício formal, as regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 009

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do projeto de Resolução, ora em exame, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob critica.

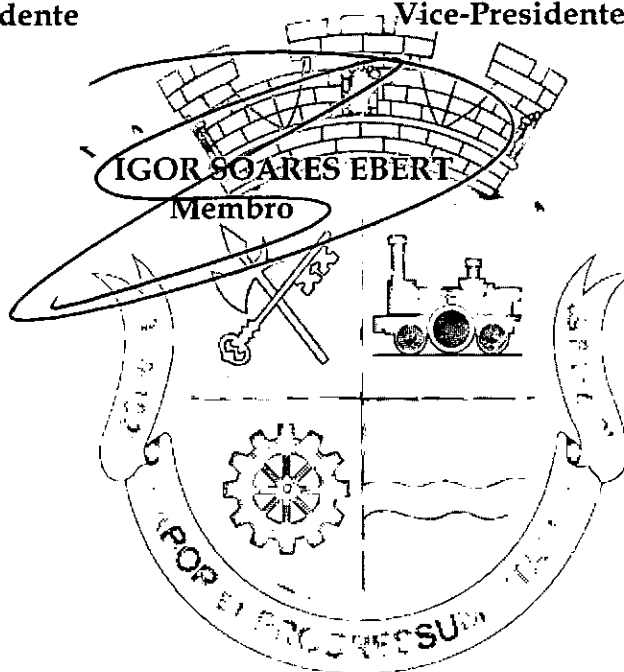
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 26 de abril de 2.011

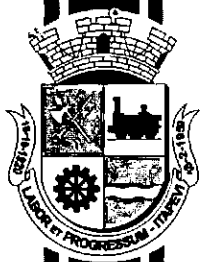
CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator

IGOR SOARES EBERT

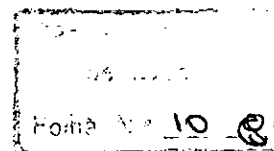
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO NUMERO 007/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, §1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Resolução acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis que, em cumprimento ao disposto no artigo 41, da Lei Municipal n. 2055/2011, objetiva conceder o benefício denominado "Vale Refeição" a todos os servidores do Poder Legislativo.

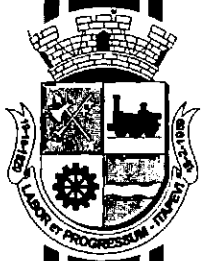
De acordo com o Projeto de Resolução a importância a ser concedida a esse tipo, seria no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para serem utilizados em 22 (vinte e dois) dias úteis. O parâmetro para esse cálculo teria sido o mês de 30 dias, descontando os finais de semana, prática usual para esse tipo de benefício.

Por outro lado, os recursos financeiros para a sua concessão tem por origem a redução de gastos com assessores de gabinete, que doravante estar-se-iam limitados ao número de 5 (cinco) servidores comissionados.

É a síntese do necessário.

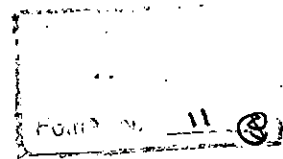
II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício formal, as regras preconizadas na Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



III - DECISÃO

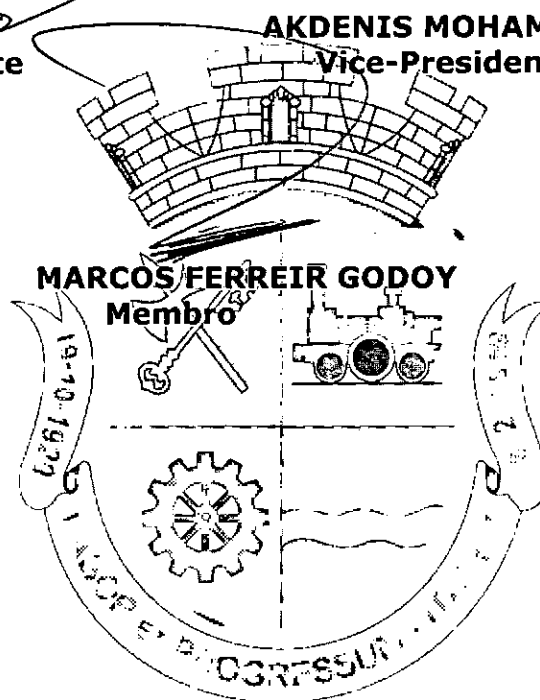
Posto isto, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do projeto de Resolução, ora em exame, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob critica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 26 de abril de 2.011

IGOR SOARES EBERT
Presidente

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vice-Presidente e relator



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 26 de abril de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa

Escritório
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 007 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 26 / abril / 2011.

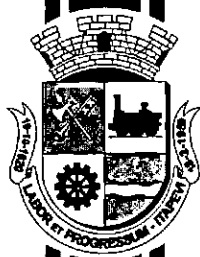
Fernando Teodoro Alves
Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 26 / 04 / 11

Itapevi, 26 de abril de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: ____/____/____.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

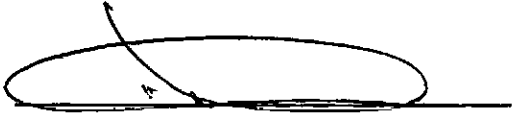
PROJETO DE LEI N° ____/____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____/____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/____
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/____
MOÇÃO N° ____/____
REQUERIMENTO N° ____/____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☒	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☐	☐	☒	☐

TOTAL DE VOTOS: 09

03


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 140

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 26 / 04 / 11

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

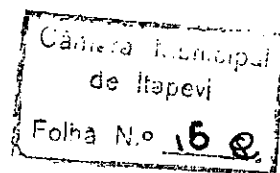
PROJETO DE LEI N° _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007 / 2011
MOÇÃO N° _____ / _____
REQUERIMENTO N° _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☐	☐	☒	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☐	☐	☒	☐
TOTAL DE VOTOS:		09	03		

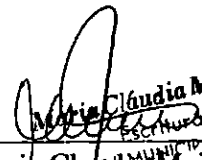
Secretário

JUNTADA



Junto aos autos a Resolução nº 005, de
26 de abril, de 2011, referente ao
Projeto de Resolução supra.

Itapevi, 26 de abril de 2011.

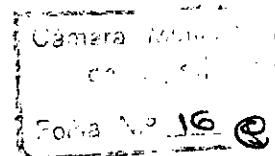

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturária
MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 005/2011



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE “VALE REFEIÇÃO” AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO (ART. 41, LEI MUNICIPAL Nº 2055/2011)”

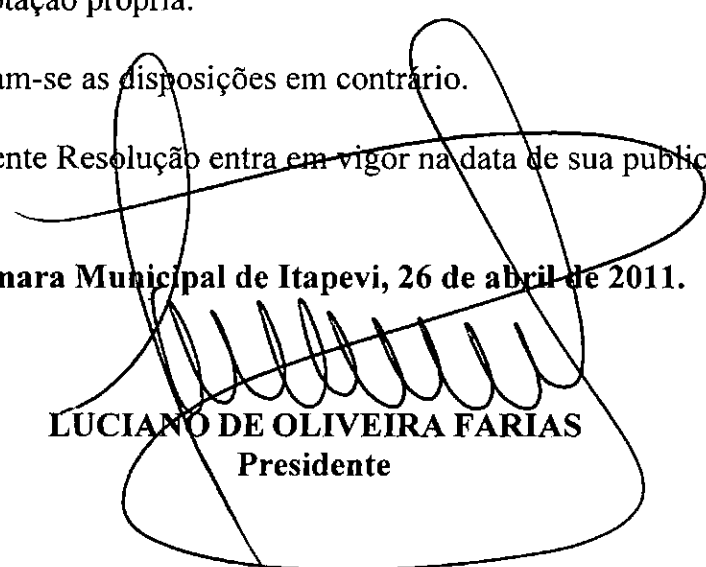
Art. 1º. - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, o benefício de “Vale Refeição”, para serem utilizados no período de até 22 (vinte e dois) dias úteis de cada mês.

Art. 2º. - A concessão de que trata o artigo anterior, poderá ser concedido a partir do dia 1º de maio de 2011, será feito através de cartão específico no valor mensal de no máximo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), correspondendo ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 3º. - O servidor poderá requerer no setor responsável, a concessão do benefício em pecúnia, o que se fará mediante depósito na conta corrente específica, onde recebe os seus vencimentos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Flaudio Azevedo
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 26 dias do mês de abril de 2011.

Marcos Jorge Bataglia
MARCOS JORGE BATAGLIA

Coordenador Administrativo

